



LEI Nº 759 DE 18 DE ABRIL DE 1994.

"Modifica a redação do Parágrafo Único, do Art. 200, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rio das Flores, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único, do Artigo 200, da Lei Municipal nº 449 de 14 de janeiro de 1977 passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - A gratificação a que se refere o "caput" deste artigo incorporar-se-á aos vencimentos, para efeito de aposentadoria, desde que o funcionário conte 03 (três) anos corridos ou 05 (cinco) anos de intercalados exercício no regime.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Rio das Flores, 18 de abril de 1994.

*Paulo Roberto Figueiredo Vinagre*

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

*José Roberto da Silva*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

*Celso Soares Belfort Garcia*

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

*Pedro Batista Dias Alves*

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 1994.